****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 226, Ano 61 Terça-feira.**

**06 de Dezembro de 2016**

**Secretarias, Pág.22**

**PORTARIA 1795, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016**

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo

Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO

E EMPREENDEDORISMO

1- IVAN LUIS GOMES, RF 808.784.9, a pedido, e a partir de

01.12.2016, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da

Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, constante do Anexo I, Tabela

“A”, do Decreto 50.995/09.

2- ANTONIO CLOVIS DE MEDEIROS NETO, RF 635.180.8, a

pedido, e a partir de 01.12.2016, do cargo de Supervisor Técnico

II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Desenvolvimento Econômico

Local da Região Centro Expandido, da Supervisão Geral de

Desenvolvimento Local, da Coordenadoria de Desenvolvimento

Econômico, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo, constante do Anexo II, Tabela “A”, do

Decreto 50.995/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 5 de dezembro

de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo

Municipal.

**Secretarias Pág.23**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 112/2016 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre a

Secretaria do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE, a Associação Beneficente Filhos do Gueto, vinculado ao

Processo Administrativo nº 2016-0.152.747-7.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Carlos Alberto Sartori – RF:

781.034.2 como gestor titular e Rodrigo de Moraes Galante –

RF: 809.698.8 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar o servidor Francisco Laurindo de Oliveira

– RF: 723.669.7 como fiscal e o servidor Pedro Paulo Bocca –

RF: 837.394.9 como fiscal substituto.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**

**AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2015/SDTE**

**2015-0.143.006-4**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo e Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Objeto: Prorrogação.

Vigência: 12 meses a partir de 31.12.2016.

Valor global: R$ 9.757,440,00 (nove milhões, setecentos e

cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), valor mensal

estimado do ajuste R$ 813.120,00 (oitocentos e treze mil e

cento e vinte reais) para 800 (oitocentos) beneficiários.

Data da assinatura: 30/12/2016

Dotação orçamentária: 30.10.11.333.3019.80.88.33.90.4

8.00.00

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e

Alexandre Rocha Santos Padilha, pela SMS.

**RETIFICAÇÃO**

Retificação do despacho publicado no DOC de 02/12/16,

pág. 01 – referente a restituição da caução – empresa Paineiras

Limpeza e Serviços Gerais, para fazer constar o número do processo

**2016-0.245.160-1**.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**2016-0.236.554-3**

Alteração no ramo de atividade no MM Paulistano. A Coordenadoria

de Segurança Alimentar e Nutricional-COSAN, no

uso das atribuições dada por Lei, especialmente o Decreto nº

56.399/2015 e Decreto nº46.398, de 28 de setembro de 2005.

RESOLVE: À vista das informações e dos demais elementos

contidos no presente, notadamente da manifestação desta

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional e da Assessoria

Jurídica, que acolho e adoto como razão de decidir,

INDEFIRO o pedido formulado pela empresa Comercial Tradição

de Gêneros Alimentícios Ltda, pessoa jurídica de direito privado

devidamente inscrita no CNPJ nº 01.117.145/0001-30, que deverá

aguardar melhor oportunidade.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2016-0.211.521-0

Permitente: PMSP/SDTE/ABAST – Permissionária: SÃO PAULO

TURISMO S/A. – Objeto: Remanejamento da área permissionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica remanejado o permissionário

do Termo de Permissão de Uso expedida no processo

administrativo nº 2011-0.131.032-0, para o QUIOSQUE 01, rua

“C”, no Mercado Municipal Paulistano, com área de 9,00m2,

permanecendo o ramo de atividades de Prestação de Serviços.

– CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas

e condições pactuadas.

**DESPACHO DO COORDENADOR**

**2016-0.157.812-8**

COSAN – Transferência do Termo de Permissão de Uso por

sucessão. O Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional,

no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, em

especial o Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005. RESOLVE:

1. DEFERIR EM PARTE o pedido inicial, tão somente para

autorizar a transferência do Termo de Permissão de Uso, por

sucessão, da empresa individual Sebastião Tomaiz - ME, pessoa

jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o

n.º 62.514.591/0001-72, permissionária do Boxe n.º 10/11, com

área de 32,00m², no Mercado Municipal “Dr. Américo Sugai”

para a empresa Comércio de Frutas Box Dez Ltda-ME, pessoa

jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o

n.º 21.893.536/0001-53, constituída pelos sócios: Gilson Aparecido

Tomaiz e Marcia Antonia Tomaiz Monteiro, filhos do falecido,

com fundamento no art. 17, do Decreto n.º 41.425/2001,

respeitando as disposições legais vigentes.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 10/2016, de dezembro de 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar de R$ 48.271,30 de

acordo com a Lei nº 16.334/15.

O Diretor Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, e na conformidade da autorização contida na Lei nº

16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e no art. 23, do Decreto

nº 56.779 de 22 de janeiro de 2016, e visando possibilitar despesas

inerentes às atividades da Fundação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R$ 48.271,30

(quarenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e trinta

centavos) suplementar às seguintes dotações do orçamento

vigente.

****

**Licitações, Pág.119**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

2011-0.351.185-4

SDTE e Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial

Eireli – Reajuste ao Contrato n° 005/SMSP/

COGEL/2012. I – No exercício da competência que me

foi atribuída por lei, à vista dos elementos de convicção

constantes do presente, especialmente a manifestação

da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e

do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que ora

acolho, com fulcro nos Decretos Municipais nos 25.236/87,

48.971/07 e 53.841/2013 alterado pelo nº 54.733/2013 e

nº 56.003/2015, Portarias de SF de nos 142/2013 e, Portaria

nº 26/2011-SEMDET, atual SDTE, Lei Federal nº 10.192/01,

no artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula

Terceira da Ata de Registro de Preço nº 04/SMADS/2011,

AUTORIZO a concessão da aplicação do reajuste ao contrato

nº 005/SMSP/COGEL/2012, que tem por objeto a

prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial

desarmada, firmado com a empresa Atento São Paulo Serviços

de Segurança Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ sob nº

06.069.276/0001-02, com base no Índice de Preço ao Consumidor

– IPC-FIPE, correspondente a 9,97%, a partir de

25/05/2016 em decorrência do lapso temporal de 01 (um)

ano. O valor total do ajuste passa de R$ 1.099.500,45 (um

milhão, noventa e nove mil, quinhentos reais e quarenta e

cinco centavos) para R$ 1.204.622,95 (um milhão, duzentos

e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa

e cinco centavos). II - Desta forma, face às normas e procedimentos

fixados pelo Decreto Municipal nº 56.779/2016

e em respeito ao princípio da anualidade AUTORIZO a

emissão da Nota de Empenho, onerando a seguinte dotação

orçamentária: 30.10.08.605.3011.4.3013.3.90.39.00.0

0, do presente exercício financeiro, devendo o restante das

despesas onerarem dotação própria do exercício vindouro,

observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis

Complementares nos 101/00 e 131/09.

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

2013-0.103.833-0

SDTE e H.S. de Jesus Transportes Eireli – EPP – Reajuste

ao Contrato n° 008/2013/SDTE. I – No exercício da

competência que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos

de convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação da Supervisão de Execução Orçamentária

e Financeira e do parecer da Assessoria Jurídica desta

Pasta, que ora acolho, com fulcro nos Decretos Municipais

nos 25.236/87, 48.971/07 e 53.841/2013 e alterações,

Portarias de SF de nos 142/2013 e 167/2013, Lei Federal

nº 10.192/01, na Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO:

a) a concessão da aplicação do reajuste ao contrato nº

008/2013/SDTE, cujo objeto consistia na prestação de

serviços de transportes, celebrado com a empresa H.S.

de Jesus Transportes Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº

08.886.173/0001-60, com base no índice de Preço ao Consumidor

– IPC-FIPE, correspondente a 9,54%, pelo período

de 01/01/2016 à 31/05/2016. O valor total a ser pago a título

do reajuste acima importa em R$ 56.683,80 (cinquenta

e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos);

b) a sua rescisão amigável, nos termos do artigo 79,

inciso II da Lei federal nº 8.666/93. II - Desta forma, face

às normas e procedimentos fixados pelo Decreto Municipal

nº 56.779/2016 AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho

que onerará a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.33

4.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro,

observado, no que couber, as disposições contidas

nas Leis Complementares nos 101/00 e 131/09.

**Câmara Municipal, Pág.158**

199 - PL 350/2016, do Vereador OTA (PSB)

Cria o Banco de Oportunidades “Jovem Aprendiz”, no

âmbito do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo –

CATe da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo,

disciplina sua formação e consulta a banco de dados com informações

de empresas cadastradas que oferecem oportunidades

de contratação ao menor aprendiz.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

**Tribunal de Contas, Pág.160**

**INTIMAÇÃO Nº 2240/2016**

Intimado(a): Representante legal do Instituto Espaço Empreendedor Brasileiro Processo

**TC nº: 72.003.671.06-82**

Interessados: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE e Instituto Espaço Empreendedor Brasileiro – IEEB P.A. nº : 2005-0.324.891-2 Assunto: Serviços técnicos especializados para execução das ações de qualificação profissional do módulo específico do projeto “Capacita Sampa” (Contrato nº 014/2006/SMTRAB) Fica V. Sa. intimado(a), na qualidade de representante legal do Instituto Espaço Empreendedor Brasileiro - IEEB, para conhecer do Acórdão prolatado na Sessão Plenária realizada em 08/06/2016, cujo teor foi publicado no DOC de 15/07/2016, e oferecer Recurso, se assim o desejar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal. Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30min às 17h e extração de cópias reprográficas. (a) Roseli de Morais Chaves – Subsecretária-Geral